PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Projeto de Lei nº Projeto de Lei n.º 115/62

Concede subvenções

O Povo do Município de Itabirito, por seus representante na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1963, as seguintes subvenções:

ORDINÁRIAS

À Cantina Escolar "Laura Margarida".....	6.000,00
À Cantina Escolar "Júlia Rodrigues de Oliveira"..	6.000,00
À Corporação Musical "Uniao Itabiritense".....	12.000,00
À Corporaçao Musical "Santa Cecilia".....	12.000,00
À Confederaçao Católica do Trabalho de Itabirito.	3.000,00
À Sociedade de Proteçao aos Lázaros.....	1.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Dr. Raul Soares".....	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Intendente Camara".....	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Laura Queiroz".....	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Cap. Antonio Augusto"..	6.000,00
	64.000,00

EXTRAORDINÁRIAS

Ao Hospital de São Vicente de Paulo de Itabirito.	20.000,00
Ao Uniao Sport Club.....	8.000,00
Ao Itabirense Futebol Clube.....	8.000,00
Ao Santa Luzia Futebol Clube.....	2.000,00
À Sociedade de Sao Vicente de Paulo de Itabirito.	10.000,00
À Sociedade de Sao Vicente de Paulo de Baçao.....	4.000,00
Ao Orfanato Santo Antonio de Pádua.....	20.000,00
	72.000,00

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluida na proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de de 196

Aprovado em 1ª discussão por 5 votos contra — Em 15-XI-62 — Presidente

Aprovado em 2ª discussão por 5 votos contra — Em 26-XI-62 — Presidente

Aprovado em 3ª discussão por 5 votos contra — Em 27-XI-62

Prefeitura Municipal

Secretário.